



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de abril de 2022



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – CMAS

**RESOLUÇÃO CMAS N° 007/2022  
DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE APRECIACÃO  
DO REPASSE DE RECURSO  
EXTRAORDINÁRIO DO  
SISTEMA ÚNICO DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA  
INCREMENTO TEMPORÁRIO  
NA EXECUÇÃO DE AÇÕES  
SOCIOASSISTENCIAIS NO  
MUNICÍPIO DE BOA  
VENTURA -PB.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Boa Ventura/PB, em assembleia Geral Ordinária de 27 de Abril de 2022, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal N° 348, de 07 de agosto de 2019, Lei n° 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS, e

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS n° 145, de 15 de outubro de 2004,

que aprova a Política Nacional de Assistência Social –PNAS;

**CONSIDERANDO** o inciso III do at.12 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que estabelece que compete à União atender, em conjunto com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de carácter de emergência.

**CONSIDERANDO** a Portaria MC n° 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC n° 751, de 21 de fevereiro de 2022, que Dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em



# JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

27 de abril de 2022

situação de emergência ou estado de calamidade pública.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## RESOLVE:

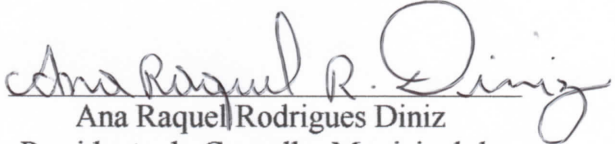
**Art. 1º** - Aprovar a execução do repasse de incremento temporário no uso de ações socioassistenciais no município de Boa Ventura- PB.

**Art. 2º** - Aprovar a execução do repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar, via Programação Operacionalizada no Sistema de Transferência Voluntárias SIGTV. Para incremento temporário nas ações de custeio da rede de Serviços do SUAS, Grupo de natureza de despesas GND3 no município de Boa Ventura- PB.

**Art. 3º** - Os recursos destinam-se para incremento no bloco da Proteção Social Básica e para estruturação de rede de serviços do SUAS, respectivamente, vedada a atualização em qualquer outra circunstância fora destes.

**Art. 4º** - O respectivo Conselho de Assistência Social, deverá apreciar, acompanhar e fiscalizar a implementação das ações, os resultados e a prestação de contas dos recursos repassados.

Boa Ventura/PB, 27 de Abril de 2022.

  
Ana Raquel Rodrigues Diniz  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.